



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 036.2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar a contratação por tempo determinado, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal da Agricultura e para a Secretaria Municipal de Obras, dos seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Salário R\$
CR*	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto e o processo seletivo poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo Município no Edital.	40 h	R\$ 2.259,28 + 20% de adicional de insalubridade
CR*	Eletrecista	Ensino Fundamental completo, com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC, ou experiência comprovada na função e/ou estar cursando o último ano do curso de Eletrotécnico	40 h	R\$ 1.973,12 + adicional de periculosidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Artigo 2º.- A contratação temporária de excepcional interesse público autorizada nesta Lei deverá obedecer a ordem de classificação de processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais vigentes.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.

Artigo 3º.- Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

§ 2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 4º.-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 SECRETARIA DA AGRICULTURA/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
1376-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.122 Agricultura/Administração Geral
2.082 Manutenção da Secretaria da Agricultura
502-3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.0000-
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.001- SECRETARIA DE OBRAS/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
1359- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
4.122- Administração/Administração Geral
2.076-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
357-3.1.90.04.00.00.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO /1.500.0000.0000-
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 11 de abril de 2025

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

Mário Luiz de Lima

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036.2025, DE 11 de abril de 2025

EXCELENTESSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTESSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº036.2025 que tem por objeto autorizar a contratação EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E NA SECRETARIA MUNIPAL DE OBRAS.

A solicitação das contratações temporárias tem como objetivo suprir a falta de Recursos Humanos nas respectivas secretarias nos termos das solicitações em anexo, que fazem parte integrante do presente Projeto, tais como termo do contrato administrativo do eletricista que até então estava prestando serviços junto a secretaria de Obras e pelo fato de o Operador de Máquinas da Secretaria da Agricultura encontrar-se em Licença Prêmio.

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos, em razão do relevante interesse público da matéria e para que da forma mais breve possível para fins de pagamento no corrente mês.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 11 de abril de 2025.

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal